# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 492 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial de CR$.5.000,00(cinco mil cruzeiros), destinados a honorários de serviços topográficos em andamento no Distrito de Bom Jesus do Bonfim.

Artigo 2º - O valor do presnte crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de verba coodificada sob nº 41 10 94 - Colocação de Guias e

Sargetas .....CR$. 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 5 de Novembro de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= Prefeito Municipal =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaría da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 5 de Novembro de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =